PARECER Nº 257/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 214/2021

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Flávio Marra, que "estabelece proibição no município de Divinópolis do uso de abraçadeiras de nylon em procedimentos cirúrgicos realizados em animais".

Em resumo, o projeto propõe estabelecer proibição do uso de abraçadeiras de nylon em procedimentos cirúrgicos realizados em animais no âmbito do município de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta sustenta que na forma do art. 23, da Constituição Federal, detém o município competência comum em relação aos demais entes federados no tocante às ações e políticas de preservação das florestas, da fauna e flora. Argumenta que pesquisas fundadas em critérios científicos indicaram a existência de complicações tardias do uso de abraçadeiras de nylon em procedimentos cirúrgicos realizados em animais, o que impõe o estabelecimento da proibição de utilização desse material no âmbito de clínicas particulares e do próprio sistema municipal de acolhimento de animais. A proibição, segundo o auto do projeto ainda se justifica pela constatação da existência de outros materiais mais seguros disponíveis para substituição.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis não apontou a existência de óbice de legalidade no projeto apresentado. Sendo da competência dessa Comissão Parlamentar a definição acerca da existência ou não de interesse público, importa esclarecer que as razões encetadas no PLCM nº 214/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 214/2021.

Divinópolis, 08 de agosto de 2023.



Roger Viegas

Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis



Hilton de Aguiar

Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 214/2021